



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3331712559932541
17/06/2021 13:00:58

17/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:00:46
163301633 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

BANCO INTER S.A.

07790001161201644800806901614948486550000036849

BENEFICIARIO:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

NOME FANTASIA:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

CNPJ: 19.677.029/0001-30

BENEFICIARIO FINAL:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

CNPJ: 19.677.029/0001-30

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

| | |
|--------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO | 61.701 |
| DATA DE VENCIMENTO | 18/06/2021 |
| DATA DO PAGAMENTO | 17/06/2021 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 368,49 |
| VALOR COBRADO | 368,49 |

NR.AUTENTICACAO F.65F.E11.CAA.D93.751

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala



0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD520911 THAIS DE JESUS MEND.

Simplifica a vida.

Conta digital gratuita PF e PJ, plataforma de investimentos, shopping e tudo mais que você precisar.

Baixe o app!  

inter

|077-9|

Recibo do Pagador

| | | | | | |
|--|------------------------------------|--------------------------------|---------------------|--|---|
| Beneficiário 19.677.029/0001-30 - SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | | | | | Vencimento 18/06/2021 |
| Endereço do Beneficiário RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , JARDIM DA CIDADE 32604-262 - BETIM - MG | | | | | Agência / Código do Beneficiário 00019/043316794 |
| Data do Documento 15/06/2021 | Nº do Documento 09062021 | Espécie Documento OU | Acete NAO | Data de Processamento 15/06/2021 | Nosso Número / Cod. do Documento 00019/112/0069016149-4 |
| Uso do Banco | Carteira 112 | Espécie Moeda REAL | Quantidade Moeda | Valor Moeda | (-) Valor do Documento 368,49 |

Informações de responsabilidade do beneficiário
MULTA DE 10,00% APÓS 18/06/2021.MORA DE 1,00% A PARTIR DE 19/06/2021.
Hon advocatícios nota fiscal n 946

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

| | |
|---|-------------------------------------|
| Pagador INSTITUTO SER FELIZ RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES 401 INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM/MG | CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66 |
| Beneficiário Final SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | CNPJ/CPF: 19.677.029/0001-30 |

Autenticação Mecânica

inter

|077-9| 07790.00116 12016.448008 06901.614948 4 86550000036849

| | | | | | |
|--|------------------------------------|--------------------------------|---------------------|--|---|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO | | | | | Vencimento 18/06/2021 |
| Beneficiário 19.677.029/0001-30 - SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | | | | | Agência / Código do Beneficiário 00019/043316794 |
| Endereço do Beneficiário RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , JARDIM DA CIDADE 32604-262 - BETIM - MG | | | | | Nosso Número / Cod. do Documento 00019/112/0069016149-4 |
| Data do Documento 15/06/2021 | Nº do Documento 09062021 | Espécie Documento OU | Acete NAO | Data de Processamento 15/06/2021 | (=) Valor do Documento 368,49 |
| Uso do Banco | Carteira 112 | Espécie Moeda REAL | Quantidade Moeda | Valor Moeda | (-) Desconto / Abatimento |

Informações de responsabilidade do beneficiário
MULTA DE 10,00% APÓS 18/06/2021.MORA DE 1,00% A PARTIR DE 19/06/2021.
Hon advocatícios nota fiscal n 946

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

| | |
|---|-------------------------------------|
| Pagador INSTITUTO SER FELIZ RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES 401 INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM/MG | CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66 |
| Beneficiário Final SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | CNPJ/CPF: 19.677.029/0001-30 |

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
946



| | | | | | |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|------------|
| Data e Hora da Emissão | 15/06/2021 13:08:13 | Competência | 14/6/2021 | Código de Verificação | GVD29630P |
| Número do RPS | | No. da NFS-e substituída | 945 | Local da Prestação | BETIM - MG |

Dados do Prestador de Serviços



| | | | | | |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|------------------------------|
| Razão Social/Nome | SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | | | |
| Nome Fantasia | | | | | |
| CNPJ/CPF | 19.677.029/0001-30 | Inscrição Municipal | 1403460011 | Município | BETIM - MG |
| Endereço e Cep | RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA, 475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262 | | | | |
| Complemento: | | Telefone: | (31)3512-6600 | e-mail: | SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR |

Dados do Tomador de Serviços

| | | | | | |
|-------------------|---|---------------------|--|-----------|---------------|
| Razão Social/Nome | INSTITUTO SER FELIZ | | | | |
| CNPJ/CPF | 18.261.867/0001-66 | Inscrição Municipal | | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-130 | | | | |
| Complemento: | | Telefone: | | e-mail: | |

Discriminação dos Serviços

honorários advocatícios ref a maio de 2021

ATESTO QUE EM 15/06/21
O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O
MATERIAL FOI FORNECIDO.
TERMO PARCERIA 05/2021
NOME Jarissa Castro
CPF OU RG 17900210
ASSINATURA Jarissa Castro

ATESTO QUE EM 15/06/21
O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O
MATERIAL FOI FORNECIDO.
TERMO PARCERIA 05/2021
NOME Antonia Pedrona
CPF OU RG 1876457
ASSINATURA Antonia Pedrona

17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

| | | | | | | | | | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | | CSLL(R\$) | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | Outras Retenções | | Cálculo do ISSQN devido no Município | |
|--|--------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------|
| Valor dos Serviços R\$ | 368,49 | Natureza Operação | | Valor dos Serviços R\$ | 368,49 |
| (-) Desconto Incondicionado | | 1-Tributação no município | (-) Deduções permitidas em lei | | |
| (-) Desconto Condicionado | | Regime especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | | |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | Base de Cálculo | | 368,49 |
| Outras Retenções | | Opção Simples Nacional | (x) Alíquota % | | 3,00 |
| (-) ISS Retido | 0,00 | 1 - Sim | SS a reter: | () Sim (X) Não | |
| (=) Valor Líquido R\$ | 368,49 | Incentivador Cultura | (=) Valor do ISS: R\$ | | 0,00 |
| | | 2-Não | | | |

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.677.029/0001-30

Certidão n°: 18672373/2021

Expedição: 14/06/2021, às 14:13:38

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 19.677.029/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 19.677.029/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:06 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **4661.0731.B009.436E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.677.029/0001-30
Razão Social: ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201491773604611

Informação obtida em 14/06/2021 14:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, as partes abaixo qualificadas, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

CONTRATANTE:

INSTITUTO SER FELIZ, inscrita no CNPJ 18.261.867/0001-66, situada na Rua Coronel Américo Teixeira Guimaraes, 401, Bairro Industrial, CEP 32.235-130, Contagem/MG, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) **THAIS DE JESUS MENDES**, brasileira, portador do RG MG 16.823.366 e CPF: 120.799.886-97, e Residente na Rua Evandro Margarido, 107, Bairro Industrial – Contagem/MG, CEP: 32.235-240.

CONTRATADO:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato representada por seu sócio proprietário **Dr. SAMUEL ELOI BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 138.341, portador da C.I. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico nas seguintes áreas do direito:

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO EMPRESARIAL

DIREITO CIVIL

DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1.2. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.
- 1.3. A CONTRATADA disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica composta por advogados para realização de atividades/serviços que estejam estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento.
- 1.4. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo tal solicitação ser expressa e escrita (e-mail ou ofícios).
- 1.5. Casos omissos aos descritos nos itens anteriores serão discutidos pontualmente entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, cabendo a estes deliberar sobre o aceite de realização/execução das medidas pertinentes cabíveis, assim como honorários advocatícios ofertados.

2. HONORÁRIOS

- 2.1. Em remuneração aos serviços contratados a (o) CONTRATANTE pagará **MENSALMENTE** ao CONTRATADO a título de honorários o valor correspondente à de **55,83% (cinquenta e cinco vírgula oitenta e três por cento)** do salário mínimo vigente à época do pagamento, o que atualmente equivale à **R\$ 614,15 (seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.**
- 2.2. Além dos honorários previstos no item 2.1 a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO honorário adicional (13º do Contrato) cujo valor será o mesmo daquele devido pela prestação de

serviços no mês de novembro de cada ano e deverá ser pago até o 5º (quinto) dia do mês de novembro de cada ano.

2.3. Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados anualmente de acordo com o reajuste do salário mínimo, haja vista que os honorários são fixados com base no salário mínimo vigente, ou por qualquer outro índice que o venha a substituir.

2.4. Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.

2.5. Sem prejuízo dos honorários fixos ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA figurar no polo ativo ou passivo de processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADO tenha atuado, e havendo êxito financeiro na demanda, o CONTRATADO fará jus a honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) que serão calculados sobre o êxito obtido na demanda.

2.5.1. Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas.

2.6. O CONTRATANTE arcará com eventual honorário de sucumbência a que seja condenado.

2.7. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao CONTRATADO, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

3. DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

3.1. O CONTRATANTE desde já autoriza o CONTRATADO a contratar serviços de terceiros necessários para execução de serviços técnicos, como é o caso de contador para liquidação do julgado e assistente técnico para acompanhamento dos trabalhos e diligências periciais, cujo

os honorários destes serão pagos quando do recebimento do êxito da ação e limitados a 5% (cinco por cento) do valor da causa.

3.2. A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela CONTRATANTE. Em contrapartida, obriga-se a CONTRATADA a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

3.3. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela CONTRATANTE, porém, caso contrariado o parecer da CONTRATADA quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

4. DOCUMENTOS E PROVAS

4.1. O CONTRATANTE reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, e, fornecerá ao CONTRATADO toda documentação contábil e jurídica - inclusive contratos e estatutos sociais devidamente atualizados e procurações assinadas por seus representantes legais - necessárias à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas pertinentes, responsabilizando-se pela veracidade destes.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses e sua vigência ocorrerá no período de 13/05/2021 a 12/05/2022, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo da multa por rescisão antecipada.

5.2. Findo o período de vigência, e não havendo a expressa comunicação de rescisão, o contrato será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, ocasião em que todas as cláusulas desse contrato também serão renovadas, exceto cláusula que trata dos honorários, haja vista que os horários deverão ser reajustados na forma prevista neste contrato.

5.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato antes do final de sua vigência, contudo, deverá a parte interessada na rescisão pagar multa contratual no importe não inferior à 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam pagos até o fim do contrato, valor este que será calculado com base nos honorários contratados pro rata die.

6. FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 13 de maio de 2021

Thais de Jesus Mendes

INSTITUTO SER FELIZ
THAIS DE JESUS MENDES

Contratante

SAMUEL ELOI BATISTA

Digitally signed by SAMUEL ELOI BATISTA
DN: cn=SAMUEL ELOI BATISTA o=IR o=CP-Brasil ou=ADVOGADO
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-07-13 09:12+21:00

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SAMUEL ELOI BATISTA

Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ORÇAMENTO**

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO SER FELIZ

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

- 55,83% do Salário Mínimo - R\$ 614,15 (seiscentos e quatorze reais e quinze centavos) por mês.

Validade da proposta: 30 Dias

Betim 03 de maio de 2021



Dr. Samuel Eloi Batista
OAB/MG 138.341



Betim/MG, 01 de maio de 2021.

Ao Instituto Ser Feliz

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Validade: 30 Dias

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado

2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 1.580,00 (um mil quinzinhos e oitenta reais).

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.

Dr. Walmer Lazarino Severino
OAB/MG 194.897

Rua Trombeta, 169, Bairro Jardim das Alterosas 1ª Seção, Cidade de
Betim/MG, CEP 32671058 – Tel. (031) 99408-7644

INSTITUTO SER FELIZ

A/C: Sr. THAIS DE JESUS MENDES

Betim 04 de maio de 2021

Proposta de prestação de serviços de advocacia.

1. OBJETO DA PROPOSTA

1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal).

2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.



Dra. Luciana Mendes

OAB/MG 122.122